

Lei nº 2/66

Cria Escola

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:-

Art. 1º: Fica criada uma escola primária na propriedade de Manoel Edwingesso Ferreira, em Rio do Campo, Distrito de Monte Sinai, neste município.

Art. 2º: Fica ainda criado um cargo de professor primário, para ter exercício na escola constante do art. primeiro.

Art. 3º As despesas oriundas com a execução desta lei, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada em Benjamim Constant, 31 de março de 1966
ASS) Levi Teixeira Lima Presidente.